

COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 031/2024, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para seleção para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua instituidora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para execução das obras de adequação da nova subestação de, conforme projeto elétrico, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações e demais documentos anexos a este edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I** – Especificações Edital;
- ANEXO II** – Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Diretrizes de serviços para terceirizados;
- ANEXO IV** – Projeto Elétrico;
- ANEXO VI** – Minuta Contrato;

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Todos os serviços deverão ser executados seguindo as melhores práticas de execução e em conformidade das Normas ABNT (Associação brasileira de normas técnicas), normas de segurança do trabalho, projetos apresentados e orientações dadas pela área gestora;

2.2. Todo material fornecido pela **CONTRATADA** deverá ser novo e de primeira linha, sem defeito de fabricação, e ter previa aprovação da **FUNDAÇÃO**. Quando a **FUNDAÇÃO** rejeitar algum material, a **CONTRATADA** deverá retirar os materiais rejeitados, correndo as suas expensas os custos para substituição;

2.3. Todos os materiais retirados ou aplicados nos serviços, serão de responsabilidade da

COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

CONTRATADA e devem ser estocados em local apropriado de maneira organizada, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, segurança e agradam o meio ambiente;

2.4. E de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de ferramentas, equipamentos, ou seja, todo material, maquinaria e ferramentas necessário para o cumprimento deste contrato;

2.5. É responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos os EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, de primeira qualidade e de acordo com as normas vigentes;

2.6. Contratar seguro de responsabilidade civil e de acidente pessoal ou declarar de sua responsabilidade a cobertura total de qualquer acidente que ocorra durante a execução dos serviços;

2.7. Atender as orientações técnicas do SESMT (ANEXO III);

2.8. Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à FUNDAÇÃO ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responderá civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;

2.9. A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de execução que evite ao máximo possível a execução de atividades no canteiro de obras, a fim de se executar o mínimo possível de instalações provisórias. O plano de execução da obra deve sempre respeitar os requisitos da NR 18 e considerar a possibilidade do uso de estruturas provisórias móveis como containers, preferencialmente, em relação a construções provisórias de madeira.

2.10. A **CONTRATADA** deverá, caso julgar necessário, instalar seu escritório e depósito de materiais em local definido junto ao canteiro de obras, a partir da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Fundação de Saúde Itaipuapy e pela **FISCALIZAÇÃO**, ficando responsável pela mobilização, manutenção, operação e desmobilização de todas as suas instalações.

2.11. Ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todas as providências correspondentes às suas instalações provisórias, compreendendo os equipamentos, o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.12. A **CONTRATADA** deverá construir a infraestrutura de sanitários de uso comum e pontos de energia elétrica para execução da instalação nas tensões de 127/220 V e frequência de 60 Hz. Todas as extensões necessárias para ligação dos equipamentos à rede serão de responsabilidade da contratada.

2.13. Quando houver necessidade de instalação de ponto de rede de dados e linha telefônica para uso externo, a **CONTRATADA** deverá solicitar junto aos operadores de telefonia.

2.14. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de cinco dias a partir da ordem de início de serviço emitida pela Fundação de Saúde Itaipuapy e pela **FISCALIZAÇÃO**.

COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

2.15. Todos os materiais retirados ou os que serão aplicados nos serviços objeto desta Especificação Técnica serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem ser estocados em local apropriado, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres ou agridam o meio ambiente.

2.16. A desmobilização dos equipamentos e limpeza do local deve ocorrer por conta da **CONTRATADA** no prazo máximo de dois dias úteis, após o encerramento das atividades.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto a que se refere este edital deverá estar concluído e entregue no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data da emissão da ordem de serviço, que será enviada por e-mail.

3.2. É prerrogativa da **CONTRATADA** a realização de serviços no período noturno, finais de semana e feriados, desde que, autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 7 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

4.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.3. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- II. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

4.4. A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no **ANEXO II**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail coletadeprecos@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h59 min**, do dia **05 de novembro de 2024**.

5.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- I. Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 031/2024 – OBRAS ADEQUAÇÃO SUBESTAÇÃO**
- II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - a) Nome do arquivo 01: **Edital 031-2024 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item **5.1 do edital, considerando os requisitos mínimos necessários dispostos no item 5.2 do edital.**
 - b) Nome do arquivo 02: **Edital 031-2024 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos nos itens do edital **7 – DA HABILITAÇÃO.**

5.3. Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de **10Mb**, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- I. A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha editável e em formato PDF, de acordo com o **ANEXO II**, contendo o valor de cada item da obra, o valor total da proposta e destacado o BDI aplicado.

6.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 5.1 deste edital.



COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

- II. A proposta deverá ter todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente da empresa.
- III. Cada empresa apresentará uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- IV. Todos os documentos anexos a este edital.
- V. As dimensões e padrões de acabamento das obras e serviços objeto deste rito administrativo, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.
- VI. Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza, necessários ao atendimento do objeto da contratação.
- VII. As condições de reajustes de preços, a forma de medição e pagamento, o prazo para a conclusão das obras e demais condições previstas neste edital e seus anexos.
- VIII. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- IX. Que o BDI máximo admitido é de 25%.
- X. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- XI. Que a **FUNDAÇÃO** não realiza pagamentos por meio de adiantamentos.
- XII. A obrigatoriedade da utilização da proposta comercial, constante no **Anexo II**, não podendo ser alterada a ordem dos itens nela constantes.

6.3. É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste edital, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

6.4. A proponente deverá acompanhar pelo site do HMCC todas as possíveis alterações do Edital, conforme período previsto no cronograma de eventos.

6.5. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.6. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para demonstração da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

7.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- f) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão negativa das Fazendas Municipal e Estadual da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- c) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade civil, certidão negativa de ações cíveis e certidão negativa de dissolução e/ou **liquidação**.
- b) Documentação para Análise Contábil: deve ser apresentada uma das duas opções de documentação relacionadas abaixo:
 - I. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Termos de Abertura e Encerramento, assinados (Contador e Representante Legal) e extraídos/digitalizados do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou, no caso de sociedade civil, no Registro Civil;
 - II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Recibo de Entrega de Escrituração Digital gerados pelo sistema SPED (ECD).

7.5.1. As empresas recém-constituídas poderão apresentar seu balanço de abertura desde que devidamente registrado, identificado e assinado pelo contador e pelo(s) responsável(is) da empresa.

7.5.2. A boa situação econômico-financeira da interessada será aferida mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

**COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

- a) Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0);
- b) Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e;
- c) Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0),

Resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**6.6.1 Para execução do Projeto Elétrico**

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos, em vigor.
- b) Comprovante de vínculo, emitido pelo órgão competente, entre o responsável técnico e empresa.
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de execução em nome da proponente, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, comprovando que a participante executou, nos últimos 60 (sessenta) meses, entrada de energia na média tensão 13,2kV, subestação de transformação de 4,75MVA, geração própria de 3,75MVA em uma única obra.
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, comprovando que o responsável técnico indicado para as obras em questão, foi responsável técnico, nos últimos 60 (sessenta) meses, entrada de energia na média tensão 13,2kV, subestação de transformação de 2MVA, geração própria de 2MVA em uma única obra.

6.6.2 Para execução da demanda Civil

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos, em vigor.
- b) Comprovante de vínculo, emitido pelo órgão competente, entre o responsável técnico e empresa.
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de execução em nome da proponente, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA ou CAU através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, comprovando que a participante executou, nos últimos 60 (sessenta) meses, construção de no mínimo 1.000m² (mil metros quadrados) em uma única obra.
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o

COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

responsável técnico indicado para as obras em questão, foi responsável técnico, nos últimos 60 (sessenta) meses, construção de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados) em uma única obra.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

8.1. Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O e-mail contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido e aceita até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.
- II. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços.

8.2. A proponente poderá ser convocada na etapa de avaliação das propostas e análise dos documentos de habilitação, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO II**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

8.3. A Comissão fará a análise e apuração dos valores apresentados na proposta comercial de cada participante, efetuando a classificação de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

8.4. Encerrada a fase de classificação das propostas comerciais, a Comissão passará para a fase de habilitação da participante que apresentou a melhor classificação. Na hipótese de inabilitação da proponente classificada em primeiro lugar, a Comissão de Julgamento examinará a proposta da proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que esteja de acordo com este Edital.

8.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

- I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução indireta por empreitada por preço unitário e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.
 - a) **Será considerado MENOR PREÇO GLOBAL a somatória dos valores apresentados no Anexo II – Proposta Comercial.**

COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

- II.** Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto no item acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

9.3. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

9.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

9.5. Após seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Julgamento, iniciará a fase de negociação de valores, junto a proponente mais bem classificada.

9.6. Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1. Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

12. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de contratação será de **40 (quarenta)** dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.2. Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

12.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

COLETA DE PREÇO 031/2024 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

- I. Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- II. Revogar este edital.

12.4. Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

13. CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	31/10/2024	Publicação no site do HMCC.
Recebimento das propostas e documentação de habilitação	Até 05/11/2024 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: coletadeprecos@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	06/11/2024 a 15/11/2024	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	16/11/2024 a 21/12/2024	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de outubro de 2024.

Wagner Dantas de Souza Junior

Wagner Dantas de Souza Junior
Gerente Departamento Financeiro

1 - Edital 031-2024.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 45e4fa9234c46bbc4afc2bfc38a6e65ff1f17803

SID: 192DEE2EC2f-195E35CD42F-1Cf8AceCc2f-1F9b4e00C2F-21b7B75702F



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de outubro de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Wagner Dantas de Souza Junior
wagner.dantas@hmcc.com.br
078.328.879-40
45357680500



Assinado em: 30/10/2024 16:58:41
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.47.63.178 (TELEFONICA BRASIL S.A) -
Geolocalização: -26.2659, -48.9987
Joinville, SC, BR

Wagner Dantas de Souza Junior

